



- **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2022 – CMG;**
- **PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL N° 006/2022 – SRP/SEPLAD/DGL N° 24/2021**
- **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2022 - SEPLAD**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 2023/736372 – CMG.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2022 - CMG, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ nº 07.313.542/0001-63, sediada na Avenida Doutor Freitas, 2531, bairro Pedreira, CEP 66.087-812, Belém/PA, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, militar estadual, RG nº 9916, CPF nº 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A** empresa estabelecida na cidade de Campo Bom – Rio Grande do Sul, na Rua Machado de Assis, nº 50, Edifício 02, Bairro Santa Lúcia, CEP 93.700-000, telefone e fax (51) 39202200 ramal 8267/8273, e-mail: licitacoes@embratec.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.506.307/0001-57, neste ato representado por **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, RG nº 3027063209 – SSP/RS e do CPF nº 952.835.520-04, residente e domiciliado na cidade de Campo Bom – Rio Grande do Sul, e **GISLAINE INGRID KRUG**, Brasileira, Solteira, RG 1092562006-IGP/RS, CPF: 013.877.920-16 doravante designados **CONTRATADOS**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 007/2022- CMG, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

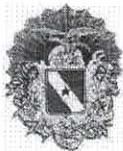
1.1. O presente Termo Aditivo decorre do Contrato Administrativo 007/2022 – CMG e seus anexos, tem por objeto **prorrogar por 12 (doze) meses** o prazo de vigência do referido Contrato, tudo em conformidade com o inciso II do Art 57 da Lei Federal 8.666/93 e aprovação da minuta desse instrumento pelo Parecer Jurídico de nº 229/2023 – AJUR/CMG nos termos do Parágrafo Único do Art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso IX, do art. 30, do Decreto nº 5.450/2005, para atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 2.113.348,80 (dois milhões, cento e treze mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo ocorrerão por conta do Orçamento da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, através da seguinte dotação orçamentária:



Atividade	2536 – Abastecimento de Unidades Móveis do Estado
Natureza da Despesa	33.90.30.01 – Material de Consumo / Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (R\$ 2.113.290,00) 33.90.39.25 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Taxa de Administração (R\$ 58,80)
Funcional programática	04.122.1297.2536
Fonte do Recurso	01500000001 / 02500000001 – 002169 01500000001 / 02500000001 – 000000

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 01/08/2023 à 31/07/2024, prorrogável na forma do Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

5.1. De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c portaria nº 520/2019/CMG o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

6.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

6.2. No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE.

6.3. Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da **CONTRATADA**, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

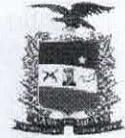
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 007/2022 - CMG, bem como nos demais instrumentos, não modificados neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITÁVA – DA ANTICORRUPÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



8.1. Na execução do presente contrato é vedado a Casa Militar da Governadoria e a contratada e/ou a empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou a gestor se:

- a)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem que seja, a terceira pessoa à ele relacionada;
- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da Licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- e)** De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual nº 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa nº 02, de 26 MAR 19 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção") ainda que não relacionadas com o presente contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

9.1. A contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E PUBLICAÇÃO:

10.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

10.2. A Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no § 5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará, que é condição indispensável para sua eficácia.

E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente **Termo Aditivo**, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, 24 de 07 de 2023

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM RG 9916
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
CONTRATANTE

3/4

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

e-mail: dac@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: DACF6EE84813.645.5836697B014A26DCDB

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/736372 Anexo/Sequencial: 27



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



LUCIANO RODRIGO
WEIAND: 95283552004

Assinado de forma digital por
LUCIANO RODRIGO
WEIAND: 95283552004
Dados: 2023.07.12 11:45:53 -03:00

GISLAINE INGRID
KRUG: 01387792016

Assinado de forma digital por
GISLAINE INGRID
KRUG: 01387792016
Dados: 2023.07.14 09:38:35 -03:00

LUCIANO RODRIGO WEIAND
Ticket Soluções HDFGT S/A
CONTRATADA

GISLAINE INGRID KRUG
Ticket Soluções HDFGT S/A
CONTRATADA

Testemunha

01: Bonille Siqueira da Silva Magalhães
CPF: 747.092.102-72

Testemunha

02: Thaís
CPF: 952.396.422-49

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810
e-mail: dac@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: DACEFEE.4813.645.5836697B014A26DCDB
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2023/736372 Anexo/Sequencial: 27

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 3216, DE 21 DE JULHO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 14.276.840,81 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 14.276.840,81 (Quatorze Milhões, Duzentos e Setenta e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta Reais e Oitenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781114997659 - SEEL	01700000006	449051	97.707,10
081012781114997659 - SEEL	61500000001	449051	11.133,71
081012781314998796 - SEEL	01500000001	335041	60.000,00
181011412212978339 - SEJUDH	01500000001	339036	8.000,00
261010612212978313 - PMPA	01500000001	339019	8.500.000,00
311010612212978313 - CBM	01500000001	339019	4.300.000,00
901011030115078874 - FES	01500000001	334141	1.300.000,00
TOTAL			14.276.840,81

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781114998794 - SEEL	01500000001	449051	11.133,71
181011412212978338 - SEJUDH	01500000001	339030	8.000,00
261010612212978339 - PMPA	01500000001	319012	8.500.000,00
291012678214867432 - SETRAN	01700000006	449052	97.707,10
311010612212974668 - CBM	01500000001	339030	60.000,00
311010612212978339 - CBM	01500000001	319012	4.300.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	1.300.000,00
TOTAL			14.276.840,81

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de julho de 2023.

HANA GHASSAN TUMA

Governadora do Estado, em exercício

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretaria de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 3217, DE 24 DE JULHO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 39.588.044,68 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 39.588.044,68 (Trinta e Nove Milhões, Quinhentos e Oitenta e Oito Mil, Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	01500000001	449035	6.546.131,32
071011545115087552 - SEDOP	01500000001	449035	391.642,19
071011751214897480 - SEDOP	01500000001	449035	10.237.896,99
161011212215097674 - SEDUC	01500000001	444042	2.795.095,00

171022884300009006 - Enc. SEFA	01502000000	329021	82.750,40
171022884300009006 - Enc. SEFA	01502000000	329022	33.920,85
171022884300009006 - Enc. SEFA	01502000000	469071	154.607,93
281010460814918715 - NGPR	01500000001	449052	970.000,00
291012678214867430 - SETRAN	01500000001	449051	17.000.000,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	376.000,00
652012439215038423 - FUNTELPA	01500000001	335041	1.000.000,00
TOTAL			39.588.044,68

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de julho de 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretaria de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 3218, DE 24 DE JULHO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 2.201.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.201.000,00 (Dois Milhões, Duzentos e Um Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
582012312212978338 - CEASA	01501000061	339039	600.000,00
582012324415058397 - CEASA	02501000061	449052	70.000,00
582012360514918522 - CEASA	02501000061	449051	1.531.000,00
TOTAL			2.201.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de julho de 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretaria de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 966530

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022 – CMG.

Contratante: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ: 07.313.542/0001-63;

Contratada: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, CNPJ/MF sob nº 03.506.307/0001-57.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 007/2022– CMG, conforme o disposto no Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

Vigência do Termo Aditivo: 01/08/2023 à 31/07/2024

Data da Assinatura: 24/07/2023.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 966290

EXTRATO DE PORTARIA Nº 949/2023 – DI/CMG, DE 24 DE JULHO DE 2023

Objetivo: com o intuito de desempenhar funções administrativas inerentes ao Governo do Estado; Destino: Salinópolis/PA; Período: 14 a 16/07/2023; Quantidade de diárias: 3,0 (alimentação) e 2,0 (pousada); Servidor/MF: Wellison Correa Santos, 5197651/3. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;